

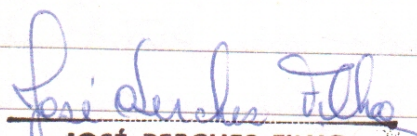
043/31.24.42 - 05.00 Peças e Acessórios p/ 0183.000,00
veículos em geral.

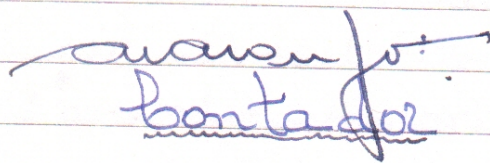
044/31.45.42 - 01.00 Despesas miúdas de 0181500,00
pronto-pagamento

052/32.13.62 - 01.00 Despesas diversas com
a Escola Normal e
Ginásio Estadual
(ENGE) de Pilar do Sul 0184.500,00

Artigo 2º - Os valores do presente crédito-
prazo cobertos com os recursos formados pelo
excesso de arrecadação, conforme preceitua o
artigo 113, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320 de
17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.


JOSÉ PERCHES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


Bontade

† "Lei nº 404/73 de 03 de Novembro de 1973"

Declara considerado Feriado Municipal
no Município de Pilar do Sul, os dias 5 de
Novembro de cada ano.

José Perches Filho, Prefeito Municipal
de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, usando

Perches

das atribuições legais que lhe são conferidas:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul, Decretou e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica considerado Feriado Municipal no Município de Pilar do Sul, na conformidade do Decreto Lei nº 86 de 27 de Dezembro de 1966 e os dias 5 de Novembro de cada ano dia consagrada a autonomia do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, aos 03 (três) dias do mês de Novembro de 1973 (mil, nozentos e trinta e três)...

José Perches Filho
JOSÉ PERCHES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra

Antonio
Donada